



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº _____ PROJETO DE LEI Nº 373/2025

Inclui no PL 373/2025 a seguinte dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

INCLUSÃO – SUPLEMENTAÇÃO

02 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0015.0451.0001.1121 – PLANO DE MOBILIDADE URBANA

(Trecho oficial da LOA 2026 – Infraestrutura Urbana)

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Reformas dos escadões e becos abaixo listados)

Escadão de acesso: da Rua Abelard Goulart à Rua Recreio – Bairro Santa Terezinha.

Escadão de acesso: da Rua Dr. Newton Resende (Encoberta) à Rua São Cristóvão (São Cristóvão).

Escadão de acesso: da Rua Antônio Pereira Galvão (Encoberta) à Rua Santa Luzia – “Beco da Boa Esperança” – Santa Terezinha.

Escadão Marina do Carmo Matias Barbosa – “Marly” ligação: Rua Coronel Pereira Sobrinho (Porto) até Rua Abelard Goulart (Santa Terezinha).

Escadão de acesso: Rua Visconde do Rio Branco (Santa Terezinha) a Rua Genuíno Scoparo (Santa Terezinha).....R\$ 100.000,00

TOTAL-.....R\$ 100.000,00

Anula no PL 373/2025 a seguinte dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

ANULAÇÃO – CANCELAMENTO PARCIAL

02 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0015.0122.0001.2660 – MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS

(Trecho oficial com despesas correntes disponíveis)

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

.....R\$ 100.000,00

TOTAL-.....R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente Emenda Ordinária visa garantir recursos para a realização de **obras de reforma e revitalização de escadões e becos** que desempenham função essencial de mobilidade, acessibilidade e conexão entre importantes vias e bairros de Muriaé.

Os locais listados — nos bairros Santa Terezinha, Encoberta, São Cristóvão e Porto — apresentam desgaste estrutural, degraus danificados, problemas de segurança, ausência de corrimãos, riscos de acidentes e dificuldades de circulação para moradores, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

A inclusão da suplementação na ação **0015.0451.0001.1121 – Plano de Mobilidade Urbana** é tecnicamente adequada, pois trata-se de ação abrangente e voltada à infraestrutura urbana, permitindo intervenções que melhorem o deslocamento seguro de pedestres.

A anulação parcial da ação **0015.0122.0001.2660 – Manutenção do Almoxarifado da Secretaria de Obras** justifica-se por se tratar de dotação com margem suficiente para remanejamento, sem prejuízo das funções essenciais da pasta.

Assim, a presente Emenda atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhorias reais para a população dos bairros atendidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 14 de novembro de 2025


Mario Brambila
Vereador